



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr<sup>ª</sup>. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000, e a empresa **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 21.949.562/0001-56, sediada na RUA UM, Nº 24, CONJ. JOÃO ALVES FILHO, BAIRRO TAIÇOCA, CEP: 49.160-000, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por MARIA IVONE OLIVEIRA, CPF nº 694.127.405-06, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o **Pregão Presencial nº 006/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E OUTROS DE USO CONTINUO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES, ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO.	SOBRAL	UN	20000	0,03	600,00
11	ÁCIDO ASCORBICO- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML	SANTISA	AP	500	0,97	485,00
12	ÁCIDO ASCÓRBICO- SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML	NATULAB	FR	500	1,43	715,00
13	ACIDO FOLICO - SOL.ORAL0,2 MG/ML	NATULAB	FR	500	9,60	4.800,00
15	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO 250 MG	BIOLAB	UN	5000	0,60	3.000,00
16	ACIDO VALPROICO( VALPROATO DE SODIO 500 MG	BIOLAB	UN	10000	0,92	9.200,00
22	ALBENDAZOL- COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG	PRATI	UN	1000	0,50	500,00
29	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30 MG/5ML	NATULAB	FR	1500	2,45	3.675,00
32	AMOXICILINA- CÁPSULA 500 MG	PRATI	UN	50000	0,20	10.000,00
42	AZITROMICINA- PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 40 mg/ml.	PRATI	FR	1000	8,50	8.500,00
46	BESILATO DE ANLÓDIPINO- COMPRIMIDO 10 MG	VITAMEDIC	UN	40000	0,09	3.600,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



53	BROMETO DE IPATROPIO 0,25 MG/ML, SOL.P/INALAÇÃO	PRATI	FR	100	1,80	180,00
56	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL	HIPOLABOR	AP	500	1,85	925,00
62	BROMIDRATO DE FENOTEROL-SOLUÇÃO INALANTE 5MG/ML	PRATI	FR	500	3,30	1.650,00
70	CAPTOPRIL - COMPRIMIDO 25 MG	GEOLAB	UN	150000	0,03	4.500,00
71	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA	UN	5000	0,43	2.150,00
74	CARBOCISTEINA- XAROPE ADULTO 50 MG/ML	NATULAB	FR	800	3,95	3.160,00
82	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 12,5MG	E.M.S	UN	10000	0,23	2.300,00
84	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 3,125 MG	E.M.S	UN	5000	0,15	750,00
85	CARVEDILOL - COMPRIMIDO 6,25 MG	E.M.S	UN	5000	0,15	750,00
87	CEFALEXINA- SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ ML	TEUTO	FR	2000	11,90	23.800,00
92	CETOCONAZOL - COMPRIMIDO 20 MG	PRATI	UN	5000	0,19	950,00
114	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	GEOLAB	UN	2000	0,43	860,00
115	CLORIDRATO DE AMIRIPTILINA 75 MG	CRISTALIA	UN	20000	0,35	7.000,00
118	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	UN	10000	0,27	2.700,00
126	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA GEL 20 MG/G ( 2%)	PHARLAB	TB	100	3,90	390,00
129	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	PRATI	UN	60000	0,13	7.800,00
133	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	MARIOL	FR	800	1,10	880,00
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA COMPRIMIDO 150MG	GEOLAB	UN	20000	0,16	3.200,00
151	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	CRISTALIA	AP	2000	12,07	24.140,00
155	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	SOBRAL	FR	1000	2,20	2.200,00
156	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	AP	200	0,96	192,00
161	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG	HALEX ISTAR	AP	200	0,93	186,00
164	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	PHARLAB	UN	10000	0,07	700,00
166	DIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	PRATI	UN	5000	0,23	1.150,00
172	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	SANTISA	AP	1000	0,68	680,00
178	EPINEFRINA 1 MG/ML	HIPOLABOR	AP	200	2,90	580,00
189	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	UN	8000	0,37	2.960,00
190	FENITOINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	CRISTALIA	AP	200	2,85	570,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



193	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	CRISTALIA	FR	1000	3,75	3.750,00
203	FUROSEMIDA 10 MG/ML	SANTISA	AP	200	0,64	128,00
206	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	UN	200000	0,03	6.000,00
209	GLICOSE 10 MG/ML(25%)	ISOFARMA	AP	200	0,33	66,00
210	GLICOSE 10 MG/ML (50%)	ISOFARMA	AP	200	0,41	82,00
214	HALOPERIDOL DECANOATO INJETAVEL 70,52 MG	CRISTALIA	AP	2000	12,00	24.000,00
222	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/MG	NATULAB	FR	6000	1,85	11.100,00
223	IMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	UN	3000	0,43	1.290,00
242	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	PRATI	UN	200000	0,05	10.000,00
244	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	UN	10000	0,12	1.200,00
250	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	SOBRAL	FR	2000	1,47	2.940,00
263	NEOMICINA + BACITRACINA CREME (5mg + 250UI) /G	SOBRAL	TB	6000	1,98	11.880,00
267	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	PRATI	TB	1000	6,60	6.600,00
279	PAROXETINA COMPRIMIDO 20MG	CRISTALIA	UN	10000	0,35	3.500,00
285	POLIVITAMÍNICO COMPRIMIDO	NATULAB	UN	40000	0,05	2.000,00
288	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	CRISTALIA	UN	10000	0,16	1.600,00
291	RISPEDIRONA COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	UN	10000	0,40	4.000,00
293	RISPEDIRONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	PRATI	FR	1000	21,55	21.550,00
296	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1000MG	PHARLAB	UN	2000	0,88	1.760,00
306	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PRATI	TB	1000	4,65	4.650,00
319	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 100MG	U. QUIMICA	UN	1000	1,19	1.190,00
320	TIORIDAZINA COMPRIMIDO 50MG	U. QUIMICA	UN	1000	0,64	640,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO EM R\$</b>						<b>262.304,00</b>

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II - DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

2. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviços expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e ao FGTS;

3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:**

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

**V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

**VII - DAS RESPONSABILIDADES DO FUNDO:**

- 1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

**VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

- 1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.
- 4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 006/2018, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

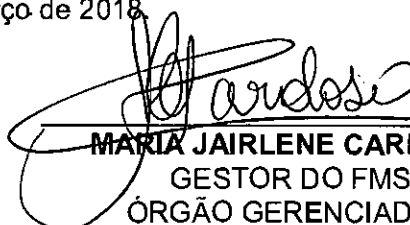
1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2018, e a proposta da empresa: **YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 21.949.562/0001-56, classificada em 1º lugar.

**XI - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

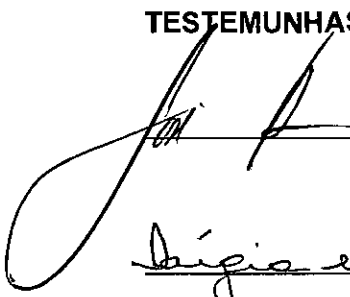
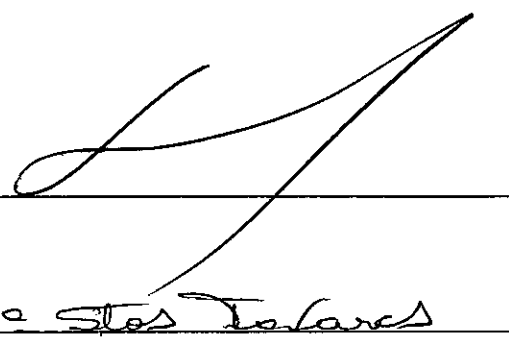
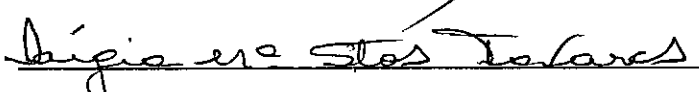
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 22 de março de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JAIRLENE CARDOSO**  
GESTOR DO FMS  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
\_\_\_\_\_  
**YVMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Carlos dos Santos**